



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CACULÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.CACULE.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

PORTARIAS

- AVISO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
- PORTARIA Nº 47/2023 NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ATA Nº 001/2025 DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2024
- AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - 2ª PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2025
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2025

CONVÊNIOS

- RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2025 - PMC/APMI

ATAS

- ATA 002.2025 DE 17.01.2025(2)
- ATA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATA Nº 001/2025
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ATA 02(2)



AVISO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação da PORTARIA Nº 08/2025, onde referia-se à exoneração do servidor Gilvan Aguiar Lima, do cargo de Chefe da Divisão da Assistência Técnica Agropecuária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente, publicado no Diário Oficial do Município de Caculé, em 09/01/2025, edição nº 2664, página 10, bem como publicação no portal da transparência do Município de Caculé.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente a portaria, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Caculé-
Tel. (77) 3455-1412 – email: prefeitura@cacule.ba.gov.br

Caculé, 20 de janeiro de 2025.

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 47/2023**

Nomeia para o cargo de Secretário de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal Administração e Finanças, o **Sr. Stefano da Silva Rios** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear para o cargo de Secretário de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal Administração e Finanças, o **Sr. Stefano da Silva Rios**, CPF 019.311.255-89.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2023.

Pedro Dias da Silva
Prefeito



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATA Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 011/2024 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços na área de saúde, para atuação em caráter complementar na Secretaria Municipal de Saúde de Caculé. Credenciado(s): I) **DIELLY PORTO SANTOS**, Endereço: RUA DA ALEGRIA, 24, CENTRO, VARZEA GRANDE, CACULÉ-BA, CPF: 061.207.555-94; II) **MARCELA DA SILVA RODRIGUES**, Endereço: AV. FRANCISCO NAVAIS RIBEIRO, SN, TAMBURILZINHO, CACULÉ-BA, CPF: 063.068.875-39; III) **ELIZANDRA DA SILVA SANTOS**, Endereço: RUA MEM DE SÁ, POVOADO VÁRZEA GRANDE, CACULÉ-BA, CPF: 042.679.995-03; IV) **ELAINE GOMES BRITO**, Endereço: FZ OLHO D'ÁGUA-IBIASSUCÊ-BA, CPF: 059.967.625-60; V) **MIGUEL DA SILVA MACHADO NETO**, Endereço: AV. CONEGO MIGUEL MONTEIRO, 000, CENTRO CACULÉ-BA, CPF: 055.595.515-03; VI) **JULIANY PATRICIA FIGUEREDO PALMA**, Endereço: AV. CONEGO MIGUEL MONTEIRO, 000, CENTRO, CACULÉ-BA, CPF: 034.849.756-36; VII) **MARCO ANTONIO GUIMARAES DA SILVA**, Endereço: LOT. MIGUEL MACHADO, COPACABANA, CACULÉ-BA, CPF: 077.121.215-16; VIII) **ALESSANDRA BRITO FERREIRA**, Endereço: RUA RODRIGO FERREIRA NEVES, 53, LAGOA DE CIMA, CACULÉ-BA, CPF: 058.065.995-07; IX) **IZAMARA FERNANDES SANTOS**, Endereço: PC. CALIXTO JOSE MELO, 32, ALTO DO CRUZEIRO, CACULÉ-BA, CPF: 054.218.385-44; X) **JACKELINE SOUZA SANTOS**, Endereço: AV. COPACABANA, 0000, CACULÉ-BA, CPF: 054.275.205-03; XI) **POLIANA AGUIAR DE SOUZA**, Endereço: RUA JURANDIR COSTA, SN, SÃO JOAO BATISTA, CACULÉ-BA, CPF: 033.325.775-81; XII) **RODRIGO MOREIRA DE AGUIAR**, Endereço: RUA CORONEL MANOEL FERNANDES, 9, CENTRO, CACULÉ-BA, CPF: 052.916.525-27; XIII) **THAYNÁ XAVIER FIGUEIREDO**, Endereço: RUA FRANCISCO PINHO, 17, ZEFERINO CARINHANHA, CACULÉ-BA, CPF: 037.863.205-19; XIV) **MARÍLIA GABRIELLA MALHEIROS TOLENTINO MANGABEIRA**, Endereço: AV. JOÃO GUALBERTO, LAGOA DE CIMA, CACULÉ-BA, CPF: 141.477.067-70; XV) **LUCAS CRUZ NEVES**, Endereço: RUA HERMINIO BALESTEIRO DA CRUZ, 04, LAGOA DE CIMA, CACULÉ-BA, CPF: 075.989.325-06; XVI) **MARIA JULIA MARQUES FERNANDES DOS SANTOS**, Endereço: AV. ANTONIO MUNIZ, 0262, CENTRO, CACULÉ-BA, CPF: 069.705.335-06; XVII) **ANNE TAYNA PEREIRA ALVES**, Endereço: RUA RUY BARBOSA, 3, CENTRO, VARZEA GRANDE, CACULÉ-BA, CPF: 860.838.875-85; XVIII) **WANESSA NEVES SAPUCAIA AZEVEDO**, Endereço: RUA RUI BARBOSA, 000, CENTRO, CACULÉ-BA, CPF: 039.505.285-80; XIX) **VALÉRIA BATISTA DE SOUZA FERREIRA**, Endereço: PÇA MIGUEL FERNANDES, 203, CENTRO, CACULÉ-BA, CPF: 042.680.095-82; XX) **LAIZ BENASIR ANDRADE ROCHA COSTA**, Endereço: RUA GUTEMBERG F PEREIRA, 0044, ALTO BOM VISTA, CACULÉ-BA, CPF: 020.009.185-90; XXI) **MARIA FERNANDA GOMES BRITO DE SÁ**, Endereço: PÇ CORAÇÃO DE JESUS, 11, CENTRO, CACULÉ-BA, CPF: 923.888.335-15; XXII) **DANNIELLY OLIVEIRA DIAS**, Endereço: TV ZEFERINO CARINHANHA, SN, ALTO BOM VISTA, CACULÉ-BA, CPF: 062.548.465-78; XXIII) **JOÃO LUAN PINHEIRO COUTINHO**, Endereço: RUA CORONEL MANOEL FERNANDES, CPF: 061.763.925-60; XXIV) **LARYSSA KAUANE DA SILVA TEIXEIRA**, Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 112, ALTO DA BOA VISTA, CACULÉ-BA, CPF: 085.391.105-39; XXV) **ISABELLA MARQUES FERNANDES RODRIGUES**, Endereço: Av. CONÊGO MIGUEL MONTEIRO, 688, CENTRO, CACULÉ-BA, CPF: 042.531.335-25; XXVI) **ANNE KARINE NASCIMENTO BRITO**, Endereço: RUA MANOEL DA SILVA MATTOS, SN, SÃO CRISTOVÃO, CACULÉ-BA, CPF: 054.438.695-74; XXVII) **FÁBIO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES**, Endereço: RUA ANTONIO MUNIZ, 280, CENTRO, CACULÉ-BA, CPF: 039.537.655-66; XXVIII) **ANA CLARA PEREIRA DE SOUZA**, Endereço: TV. JOSE MARIA FILHO, CENTRO, CACULÉ-BA, CPF: 085.855.155-11; XXIX) **MEDVIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, Endereço: AV OTÁVIO SANTOS, 227, RECREIO, VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, CNPJ: 24.702.444/0001-37; XXX) **JOSEANE REBOUÇAS DOS SANTOS**, Endereço: RUA DIONISIA MARIA DIAS, 254, COPABANA, CACULÉ-BA, CPF: 047.494.405-07; XXXI) **MARCIO VINICIUS LEITE**, Endereço: TV. BAHIA, 40, CENTRO, IBIASSUCÊ, CPF: 038.278.665-37. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 14 de janeiro de 2025. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
2ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 009/2024**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 369/2024 – Chamamento Público nº 009/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciados, por apresentarem documentação regular: RODRIGO SOUZA SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 071.900.785-25, no item 04; GILSON RIBEIRO GONÇALVES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 042.690.835-06, no item 03; JEAN DE JESUS GUIMARÃES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 086.412.835-52, no item 13; NORBERTO REBOUÇAS FERNANDES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 949.052.905-20, no item 02. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Caculé/BA, 20 de janeiro de 2025. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Caculé – Bahia em 20 de Janeiro de 2025

À

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ Nº 05340639/0001-30

REF. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA – RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

OBJETO: Chamamento Público nº 001/2025 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, sem fornecimento de peças, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços.

Tendo em vista que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30**, com sede na Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078, apresentou **IMPUGNAÇÃO** ao edital do CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, após as devidas análises apresentamos resposta nos seguintes termos.

1. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO:

Ao analisar a peça de impugnação verifica-se que o mérito dos argumentos trazem os seguintes questionamentos e pedidos.

- a) **DA AUSÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL E ÍNDICES CONTÁBEIS.** Antes de qualquer outra argumentação, impende já registrar que os documentos de habilitação, previstos nos artigos 62 a 70 da Lei n.º 14.133/21, somente podem ser dispensados, no todo ou em parte, nos casos especiais, o que não é o caso da presente edital. De acordo com os termos do edital, a exigência de habilitação, quanto à qualificação econômico-financeira não exige a apresentação de balanço patrimonial e índices contábeis. A Lei Geral de Licitações não delimitou quais tipos de empresas ou grupos/consórcio devem apresentar os documentos elencados nos artigos 62 a 70. De acordo com o princípio da isonomia, a exigência de um documento deve-se

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

estender a todas as licitantes, exceto aqueles que a lei assim exija. Ocorre que, este não é o caso dos presentes autos. Conforme se constata, não está sendo exigida a qualificação econômico-financeira completa, como determina a legislação e jurisprudência do TCU. Em que pese a Constituição Federal determinar a inclusão de exigência de qualificação econômica, não se vislumbra qualquer cláusula efetiva neste sentido. Para dar azo a obrigatoriedade de se incluir nos editais de licitação exigência de qualificação econômico-financeira, é necessário indicar os comandos legais aplicáveis. (...).

b) DO DIRECIONAMENTO DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DIRETA DE OFICINA MECÂNICA.

Primeiramente, a empresa PRIME quer enfatizar que sabe da discricionariedade desta ilustre Administração Pública na escolha da contratação de serviços para atendimento da população. No entanto, em que pese a discricionariedade desta Administração quanto à escolha da Contratação frente a suas necessidades, e considerando a expertise da empresa PRIME no ramo de Gerenciamento de Frota, percebe-se que objeto licitado não é a melhor escolha para alcançar a economia e eficiência e os princípios basilares da licitação pública, e que este órgão interpretou equivocadamente o objeto licitado. Conforme evidencia-se no edital, a presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em Gestão e Controle de Manutenção de Frota, mas visa a contratação preparatória adequada com experiências, conforme verifica-se (...).

c) DO PRAZO DE PAGAMENTO APÓS A LIQUIDAÇÃO.

Observa-se que, previamente à vigência da Lei de Licitações n.º 14.133/21, a Lei n.º 8.666/93 estabelecia as regras e condições de pagamento com um prazo de ATÉ 30 (trinta) dias corridos a contar do adimplemento de cada parcela. 8.666/93 Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: [...] XIV - condições de pagamento, prevendo: a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Grifo nosso) Art.

110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. (Grifo nosso) É importante destacar que, mesmo o edital não sendo regido pela Lei n.º 8.666/93, a aplicação da legislação se dá de forma subsidiária em razão da omissão presente na Lei n.º 14.133/21. Essa abordagem ressalta a necessidade de uma análise dos dispositivos legais pertinentes, permitindo a adoção daquilo que





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

for mais apropriado para o contexto em questão. Essa distinção se manifesta claramente na combinação de artigos que anteriormente regulavam o prazo de pagamento estipulado. Consta no edital que após recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. Sendo que o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa (...).

Esses são, em resumo, os 03 (três) pontos que fundamentam a presente impugnação, onde a impugnante solicita cancelamento do certame para adequação da modalidade escolhida pela municipalidade os quais, através do setor de licitações, o município passa a responder com base nas razões fáticas e de direito a seguir:

3. DO JULGAMENTO DO MÉRITO E DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO:

Ao analisar o mérito da impugnação resta claro que a impetrante **incorre em grandes equívocos** numa tentativa clara de induzir o setor de licitações a erro de julgamento.

3.1 Preliminarmente:

É necessário deixar claro que a peça de impugnação é uma tentativa ardisca e desrespeitosa usada pela empresa impugnante na tentativa de adequar o edital e a modalidade de certame aos moldes e interesses da própria empresa.

Não há qualquer documento ou comprovação legal de que os argumentos trazidos pela impugnante possam vir a prevalecer. A peça de impugnação é na verdade uma **“AVENTURA RECURSAL”** no intuito de induzir a municipalidade a erro de julgamento.

O município está buscando contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, sem fornecimento de peças, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços.

A modalidade escolhida pelo município foi o Credenciamento, modalidade essa acolhida pela Lei 14.133/21, portanto possível de ser utilizada pelos municípios Brasil a fora, vejamos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Lei 14.133/21

Seção II

Do Credenciamento

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: **Regulamento**

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Como se observa no dispositivo acima transcrito a modalidade escolhida pela municipalidade para efetivar a presente contratação é perfeitamente adequada e possui respaldo legal para ser utilizada pelo município.

3.2 DA AUSÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL E ÍNDICES CONTÁBEIS.

A não exigência de Balanço Patrimonial junto ao presente Credenciamento não se apresenta como uma ilegalidade como quer fazer acreditar a impugnante.

Na verdade, ao dispensar o balanço patrimonial junto ao certame, a municipalidade busca na verdade ampliar a competitividade do certame, na tentativa de que o maior número de empresas venham a atender ao Credenciamento, tanto as empresas de porte maior como as pequenas e micro empresas.

Ademais não foi exigido apresentação de balanço patrimonial, uma vez que, por se tratar de credenciamento para contratação incerta e

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000

Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

futura (a ser realizada somente após necessidade da administração), o montante máximo de 10% de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo exigível como requisito de habilitação econômica, nos termos do artigo 69, §4º, não se mostra relevante incremento para segurança contratual, mas possível restrição a ampla competitividade.

Vale ainda ressaltar que, sendo o edital na modalidade de Credenciamento, não há como nesse primeiro momento, saber quanto será o valor do contrato das empresas cadastradas, sendo irrazoável exigir Balanço Patrimonial sem ter ao certo o valor a ser contratado, sendo necessário observar o que rege o Art. 10 da Lei 14.133/21.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

- I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;**
- II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;**
- III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Não obstante às considerações apresentadas, o Poder judiciário já se manifestou no sentido da ilegalidade de exigir balanço patrimonial das pequenas empresas nas licitações públicas. Ou seja, há corrente que defende este posicionamento, a saber:

“MANDADO DE SEGURANÇA – Licitação – Modalidade de Concorrência – Impetrante que foi inabilitada por não cumprir determinação do edital próprio, relativa à apresentação de balanço patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício social – Ilegalidade – Impetrante que é microempresa optante do “SIMPLES” que, a teor do disposto na Lei 9.317/96 dispensa a obrigatoriedade de apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos contábeis – Ordem concedida” (ap. nº 389.181.5/1, São Paulo, rei. DES. ANTÔNIO C. MALHEIROS, j. 18.03.2008).

“MANDADO DE SEGURANÇA – Licitação – Renovação de cadastro para viabilizar participação em procedimentos licitatórios – Admissibilidade – Empresa de pequeno porte – Dispensada legalmente da representação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis – Lei nº 9.317/96 (regime tributário de micros e pequenas empresas) e artigo 179, da CF. – Ordem confirmada – Recurso não provido”(Apelação nº 275.812.5/6-00, Campinas, rei. DES. SOARES LIMA, j. 15.05.2008).

MANDADO DE SEGURANÇA – Licitação – Exigência de apresentação de balanço patrimonial para comprovação da qualificação econômico-financeira – Microempresa – Escrituração simplificada por meio de Livro Diário – Inexigibilidade de apresentação do balanço – Sentença concessiva da segurança mantida – Recursos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

não providos – Permitido à microempresa a escrituração por meio de processo simplificado, com utilização de Livro Diário, registrado na Junta Comercial, torna-se dispensável a apresentação de balanço patrimonial, aya confecção traria despesas extraordinárias à microempresa, podendo impossibilitar sua participação na licitação (Relator(a): Luis Ganzerla, Julgamento: 26/01/2009, Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Público Publicação: 26/02/2009).

Definitivamente não há qualquer ilegalidade no procedimento adotado pela municipalidade o que se busca na verdade é ampliar a participação do maior numero de empresas possíveis para atingir ao princípio da competitividade.

3.3 DO DIRECIONAMENTO DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DIRETA DE OFICINA MECÂNICA.

Esse ponto da impugnação é o que se pode chamar de argumento “esdruxulo”, não passa na verdade de mais uma tentativa da empresa impugnante de adequar o edital ao seu interesse particular.

Pois bem, o interesse público jamais poderá ser subjugado em favor do interesse particular.

Não há que falar em direcionamento do objeto do presente Credenciamento, pois, na verdade, quem quer direcionar – DE FORMA DESRESPEITOSA – o objeto do credenciamento é a impugnante, que quer a todo custo que o município faça um procedimento para contratação de gerenciamento de frotas de veículos – **ALGO QUE O MUNICÍPIO NÃO QUER E NÃO FARÁ.**

Resta claro o objetivo da impugnante, se trata de empresa de gerenciamento **que surge como uma mera intermediadora entre o prestador de serviço e o município contratante, o que na verdade somente ONERA o valor do contrato.**

Definitivamente o município não busca uma gerenciadora de frota, não busca uma intermediadora, busca na verdade, de forma DIRETA, contratar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, sem fornecimento de peças, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços.

É um direito da municipalidade fazer a contratação direta, pois, onde está escrito na e determinado em lei que o município esta obrigado a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

contratar empresa de gerenciamento para execução do respectivo tipo de serviços ?

Por fim, é necessário esclarecer, deixar claro, que a impugnação aqui em comento é na verdade um **afrontamento desrespeitoso ao poder discricionário da municipalidade que, dentro dos limites previstos em lei, pode e deve fazer suas contratações na modalidade que lhe bem entender**, sendo o credenciamento uma dessas possibilidades devidamente alinhada com o disposto na Lei 14.133/21

Segundo **Marçal Justen Filho (2021)**, o credenciamento é um procedimento administrativo que visa conferir maior eficiência e flexibilidade às contratações da Administração Pública, permitindo a inclusão de fornecedores habilitados a qualquer tempo, de forma não exclusiva. Tal mecanismo resguarda o princípio da impessoalidade e evita a concentração de mercado.

Jessé Torres Pereira Júnior (2022) destaca que o credenciamento é adequado para situações em que há a necessidade de serviços contínuos e descentralizados, garantindo que a Administração tenha à sua disposição fornecedores prontos para atender demandas eventuais, sem necessidade de nova licitação.

O credenciamento é definido pela Lei 14.133/2021 como: Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Esse procedimento auxiliar é adotado quando se constata, na fase de planejamento da contratação, que a abordagem mais vantajosa para a administração consiste em permitir que uma gama de fornecedores se qualifique para fornecer os bens ou serviços desejados, em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar um único fornecedor por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público.

Portanto, o processo de credenciamento é adotado quando não é viável ou adequado realizar uma licitação para selecionar o fornecedor. Contudo, é importante ressaltar que o credenciamento não obriga a administração pública a realizar a contratação, mas em o fazendo, deverá contratar todos os credenciados.

O credenciamento ora analisado é um chamamento público, em que os interessados são credenciados junto à Administração de forma que todos possam ser contratados, observados critérios previamente estabelecidos, por meio de inexigibilidade de licitação.

As normas para o credenciamento estão previstas no art. 79 da Lei 14.133/2021. A hipótese de Credenciamento do caso em tela, refere-se a

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

contratações paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Segundo as Orientações e Jurisprudência do TCU, extraída do sítio oficial da Corte de Contas: "A situação paralela e não excludente trata do caso em que a contratação de vários fornecedores ou interessados em prestar os serviços é interessante para a Administração. É hipótese em que se contratam por inexigibilidade, por exemplo, leiloeiros oficiais, **serviços de manutenção veicular**, de produtores rurais para fornecimento de hortifrutigrangeiros, prestação de serviços de pagamento da folha salarial por instituições bancárias. Nessa hipótese, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda". (https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-9-1-credenciamento-2/#_ftn8, grifo nosso)

Certamente, a impugnante desconhece as atualizações jurídicas e administrativas oriundas da Lei nº 14.133/21, que trouxe inovações, como a definição do credenciamento como um processo administrativo de chamamento público. Assim sendo, o credenciamento passou a figurar oficialmente no rol de possibilidades de contratação direta, previsto no inciso XLIII do art. 6º da nova lei, que dentre alguns, dos vários benefícios, podemos destacar:

1. Eficiência operacional: possibilita a seleção de múltiplos prestadores aptos, garantindo resposta ágil às demandas.
2. Descentralização e flexibilidade: permite a prestação do serviço em diversas localidades de acordo com a necessidade da frota.
3. Isonomia e ampla concorrência: assegura que qualquer empresa interessada, desde que atenda aos requisitos, possa se cadastrar.
4. Controle de custos: possibilita que a Administração contrate diretamente os fornecedores credenciados pelos valores fixados, sem a necessidade de intermediação ou pagamento de taxas administrativas, garantindo a economicidade.
5. Segurança jurídica: uma vez cumpridos os requisitos legais, o credenciamento oferece transparência e previsibilidade para os fornecedores e para a Administração.

3.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO APÓS A LIQUIDAÇÃO:

Assim como os demais argumentos da impugnação, o questionamento do prazo de pagamento é mais uma **ABSURDA tentativa de fundamentar uma AVENTURA RECURSAL** na tentativa de fazer a municipalidade adequar o objeto do certame ao objeto social da empresa impugnante, que quer a todo custo induzir a municipalidade a erro de interpretação.

A forma e prazo de pagamento elencada no edital em tela está adequado aos tramites administrativos e financeiros da municipalidade que

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

possui um fluxo financeiro a ser levado em consideração pelas empresas que com ele pretendem fazer negócios jurídicos contratuais.

No entanto, além de toda má-fé contida na impugnação, nesse ponto em específico, parece existir ainda, uma erro de interpretação do que está descrito no edital, pois, como informando na própria impugnação no edital está descrito o seguinte:

“Consta no edital que após recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. Sendo que o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa”.

O que está descrito no edital, deve ser entendido da seguinte forma: que ao receber a nota fiscal a liquidação se dará no prazo de até 10 dias úteis que pode ser prorrogado por igual período (na pior das hipóteses 20 dias) e que o pagamento será realizado no prazo total de ATÉ 30 dias, ou seja, não há qualquer ilegalidade neste ponto do edital.

Resta comprovado que esse e os demais argumentos da impugnante é, como já dito, uma manobra ardilosa e desrespeitosa de fazer com que o município se curve a vontade da empresa e faça uma licitação de gerenciamento de frota quando na verdade o município, dentro da legalidade quer fazer contratação direta com os prestadores de serviços, pela via legal do credenciamento.

A impugnante ainda se vale do ordenamento jurídico revogado (Lei nº 8.666/93), totalmente alheio ao presente processo de credenciamento, em que a Lei de Licitações em vigor (Lei nº 14.133/21), deixa claro que é **vedada a aplicação combinada desta Lei** com as demais leis de licitações.

Salientamos ainda que a Lei nº 14.133/2021 adveio no ordenamento jurídico com o propósito de aperfeiçoar as contratações públicas. Diferentemente da Lei nº 8.666/93, a qual estabelece prazo máximo de 30 dias para pagamento, a novel Lei nº 14.133/2021 não estabelece limite para tanto, viabilizando maior capacidade de adequabilidade à situação financeira do ente público contratante e às particularidades de cada objeto.

Evidentemente que a falta de previsão na Lei nº 14.133/2021 de prazo específico não autoriza que a Administração se exima de prazo para adimplir o contrato. Dessa forma, o edital deve indicar as "condições de pagamento", o que inclui a necessidade de indicação do respectivo prazo de pagamento, o que fora feito por esta municipalidade no processo em questão, em que no Edital de Chamamento Público deixa claro o prazo de pagamento, não havendo, portanto, qualquer ilegalidade ou irregularidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

4. CONCLUSÃO:

Diante dos fatos, das razões supramencionadas e, com base no princípio da LEGALIDADE, ISONOMIA e da AMPLA COMPETIÇÃO, essa municipalidade recebe a IMPUGNAÇÃO e, no mérito julga, **IMPROCEDENTE**.

Por fim, tendo em vista não proceder razões ao mérito da impugnação fica **INALTERADO** a edital do Credenciamento nº 001/2025 que tem como objeto contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, sem fornecimento de peças, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços.

Sendo essa a decisão da Comissão de Contratação, **submetendo-a a autoridade superior da administração municipal para sua decisão final e posterior comunicado aos interessados.**

Caculé – Bahia, em 20 de Janeiro de 2025

Atenciosamente,

Gleide Jeane Pereira Gomes
Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

ATO DE RATIFICAÇÃO

Por entender que a decisão da Comissão de Contratação, atende aos requisitos legais, acato a presente decisão, a qual responde os fundamentos constantes na Impugnação apresentada pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, referente ao Processo de Credenciamento nº 001/2025, determinando o andamento do feito mantendo a data da sessão da licitação inicialmente estabelecida.

Caculé – Bahia em 20/01/2025

Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.849 de 29 de fevereiro de 2024, torna público que pretende realizar a Aquisição de itens destinados a composição do Kit Professor 2025, contemplando um conjunto de produtos especialmente projetados para atender às necessidades dos docentes, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município. Limite para apresentação de Proposta de Preços e Documentos: **23/01/2025 às 17h00min**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](https://portal.transparencia.ba.gov.br) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp\)](https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br). Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Caculé/BA, 20 de janeiro de 2025. Gleide Jeane Pereira Gomes – Agente de Contratação.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.849 de 29 de fevereiro de 2024, torna público que pretende realizar a Contratação de Prestação de serviços na confecção personalizada de camisas para o fardamento dos alunos da rede municipal de ensino, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município. Limite para apresentação de Proposta de Preços e Documentos: **23/01/2025 às 17h00min**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](https://portal.da.transparencia.ba.gov.br) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp\)](https://www.gov.br/pncp). Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Caculé/BA, 20 de janeiro de 2025. Gleide Jeane Pereira Gomes – Agente de Contratação.



**RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2025 – PMC/APMI**

CONCEDENTE: Município de Caculé, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 026, na cidade de Caculé, estado da Bahia, representado pelo seu excelentíssimo senhor prefeito, Pedro Dias da Silva, portador do RG nº 00.641.754-05 e do CPF nº 165.457.885-15, domiciliado à Praça JJ Seabra, nº 33 centro, Caculé/BA, CEP: 46.300-000

CONVENIENTE: Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Caculé - APMI, com sede a Rua Crescêncio Silveira 293, Bairro Zeferino Carinhonha, Caculé/BA, neste ato representado pela sua presidente, Sr^a. Keilly Rafaela Bonfim Almeida, portadora do CPF 01967307598 e RG 1267276940, domiciliada à travessa Teodorico Novais nº 240, Bairro São Cristovão, Caculé - Bahia –BA

DO OBJETO: É objeto do presente convênio é a estabelecer a cooperação financeira na transferência de recursos, da CONCENTE para a CONVENIENTE, para garantir às ações previstas na Lei 194/2005, de 30 de março de 2005.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor estimado total de R\$ 1.920.000,00 (Um milhão novecentos e vinte mil reais), cabendo a CONCEDENTE destinar este montante em parcelas mensais de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigência até 31/12/2025, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

DATA: Caculé, 02 de Janeiro de 2025.





**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



ATA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PARTE A – CAPA

Requisição:

Ata nº **02/2025**

Data: 17/01/2025

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Caculé.

Gestor Requisitante: Ediene Coutinho dos Santos Arantes.

Cargo: Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé.

Objeto: Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em unidades da Rede de Atenção à Saúde – RAS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA, em caráter complementar ao Sistema de Saúde, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização do serviço.

Membros:

Presidente: Júlia Costa Rodrigues.

Membros Presentes: Camila Neves Santos; Monica Marques Pereira; e Liliane Pereira Malheiros Tolentino.

Membros Ausentes: Não.

Convidados: Maicon do Nascimento Amaral.

Existe Quórum: Sim.

Documentos Norteadores:

Edital: 011/2024. **Processo Administrativo:** 384/2024

Data e Local de Publicação do Aviso: 20/12/2024, Ed. 2652, Pág. 8, link: [Diário Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - Ed 2652.pdf](#).

Data e Local de Publicação do Edital: 20/12/2024, link: [Edital Publicado](#).

Portaria Designa Comissão Especial: Portaria 64/2024, de 19/12/2024, publicada em 23/12/2024, Ed. 2653, Pág. 3-4, link: [Diário Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - Ed 2653.pdf](#).

Lei: [L14133](#).

Decreto de Regulamentação: Decreto nº 1.835, de 21/12/2023, publicado em 27/12/2023, Ed. 2423, págs. 4-24, link: [Diário Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - Ed 2423.pdf](#).

Modalidade:

Processo de Contratação Direta – PCD: Inexigibilidade de Licitação.

Procedimento Auxiliar: Credenciamento.

Período de Inscrições:

27/12/2024 às 08h00min (horário local) - 31/12/2025 às 12h00min (horário local).

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



Fundamentação Legal:

Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 1.835, de 21 de dezembro de 2023; e demais legislações aplicáveis ao tema.

PARTE B – ABERTURA DA REUNIÃO

Abertura:

Foi aberta, nesta data, reunião para credenciamento de prestadores de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.835, de 21/12/2023, que regulamenta o Art. 74, Inciso IV, por procedimento auxiliar Credenciamento no âmbito do município de Caculé – BA, Portaria nº 64/2024, de 19/12/2024, que institui a presente Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS. Foi verificado a regulamentação e ficou clarividente que o credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na qual os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, como apensado no Decreto que regulamenta a matéria. Para andamento dos trabalhos, foi verificado que a Administração divulgou e mantém à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a saber, Edital nº 011/2024. Visto isto, deu seguimento algumas definições importantes na condução dos trabalhos, ao ponto que foi lido o Art. 28, do Decreto nº 1.835, *in verbis*, “Art. 28 - Será designada Comissão Especial de Credenciamento, integrada por no mínimo três e no máximo sete servidores municipais nomeados pelo chefe do poder executivo, devendo minimamente um terço dos membros serem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. § 1º A Comissão especial de Credenciamento, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse. § 2º Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico. § 3º Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão especial, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso”. Relatando a redação do Decreto e considerando que a Comissão foi recentemente instituída, levando em mote o novo regramento legal das licitações e contratações públicas, é necessário fixar alguns pontos e obrigações desta CECSS. Visando a clareza das obrigações inerentes a Comissão, a presidente recitou: “Art.30 - As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas: I – À Comissão de Credenciamento: a) Receber, registrar e analisar a documentação dos

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



candidatos e entidades interessados no credenciamento. b) Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação. c) Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação dos candidatos. d) Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens de candidatos pré-qualificados para homologação pelo Prefeito Municipal". Dito isto, a Presidente, declarou aberta a fase de análise documental dos pleiteantes ao Credenciamento de serviços, conforme fica demonstrado a seguir:

PARTE C – CREDENCIAMENTO

Pleiteantes:

ID. 033.2.025

Razão Social: IMED IMAGENS MEDICAS LTDA

CNPJ: 18.314.696/0001-96

Endereço Comercial: RUA VASCO DA GAMA, 349, CENTRO, GUANAMBI-BA

Responsável Legal: BERNARDO MARSHALL TEIXEIRA ROCHA

CPF: 008.575.675-31

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
11	11.1	Ressonância magnética nuclear SEM CONTRASTE ELETIVA com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, celatúrcica, lombo-sacra e região cervical
11	11.2	Ressonância magnética nuclear SEM CONTRASTE URGÊNCIA/PLANTÃO com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, celatúrcica, lombo-sacra e região cervical
11	11.3	Ressonância magnética nuclear COM CONTRASTE ELETIVA com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, celatúrcica, lombo-sacra e região cervical
11	11.4	Ressonância magnética nuclear COM CONTRASTE URGÊNCIA/PLANTÃO com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, celatúrcica, lombo-sacra e região cervical

ID. 034.2.025

Razão Social: CLINICA DR YURI SLUSARENKO BUCOMAXILOFACIAL LTDA

CNPJ: 37.815.880/0001-64

Endereço Comercial: RUA VIEIRA DE MELO, 95, VOMITA MEL, GUANAMBI-BA

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Responsável Legal: YURI SLUSARENKO DA SILVA

CPF: 393.925.768-03

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
4	4.1	Consulta bucomaxilofacial e estomatologia. Procedimentos: avaliação clínica especializada em cirurgia bucomaxilofacial e estomatologia
4	4.2	Cirurgia oral menor. Procedimentos: extração dentária de todos os tipos (incluindo dentes do siso e outros dentes inclusos); biópsias; tratamento de disfunção temporo-mandibular e dor orofacial
4	4.3	Cirurgia oral maior (ambulatorial). Procedimentos: cirurgia pré-protética; cirurgia dos tecidos duros e moles bucais e da face; remoção/tratamento de cisto bucal e da face pequeno; remoção/tratamento de tumor benigno bucal e da face pequeno; bichectomia (funcional); artrocentese da articulação temporo-mandibular; trauma dentoalveolar; cirurgia para nevralgia de trigêmio; fechamento de fístula bucosinusal; remoção de corpo estranho da boca e da face
4	4.4	Cirurgia bucomaxilofacial média complexidade (hospitalar). Procedimentos: tratamento cirúrgico de fratura de mandíbula; fratura de maxila; fratura de zigoma; fratura nasal; fratura de órbita; remoção de cistos bucais e de face grandes; fechamento de fístulas bucofacial; mentoplastia; cirurgia de ferimentos extensos de tecidos moles da face
4	4.5	Cirurgia bucomaxilofacial média/alta complexidade (hospitalar). Procedimentos: cirurgia de fraturas do terço superior da face; cirurgia de fenda labial e palatina; remoção de tumores bucais e de face benignos grandes; cirurgia de atm; cirurgia ortognática de maxila; cirurgia ortognática de mandíbula; cirurgia de seqüela de fratura de face; cirurgia anomalias da face

ID. 035.2.025

Razão Social: EGV SERVIÇOS CLINICOS AMBULATORIAIS LTDA

CNPJ: 35.120.875/0001-01

Endereço Comercial: RUA RITA FERNANDES, 14, CENTRO, CACULÉ-BA

Responsável Legal: ELDER GUEDES DE AZEVEDO

CPF: 615.173.055-00

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
10	10.1	Acuidade visual
10	10.2	Biometria ultrassônica
10	10.3	D.P.O – curva tensional diária
10	10.4	Gonioscopia
10	10.5	Mapeamento de retina
10	10.6	Microscopia especular
10	10.7	Paquimetria ultrassônica
10	10.8	Retirada de corpo estranho do olho
10	10.9	Topografia – ceratoscopia ocular

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10	10.10	Consulta especializada – trat. Glaucoma
10	10.11	Consulta especializada – trat. Estrabismo
10	10.12	Consulta especializada – trat. Catarata
10	10.13	Consulta especializada – retinólogo
10	10.14	Pacote - cirurgia pterígio
10	10.15	Pacote - cirurgia calásio
10	10.16	Facectomia com implantação de lio

ID. 036.2.025

Razão Social: CLINVITA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 25.089.261/0001-50

Endereço Comercial: AV. OTAVIO SANTOS, N 227, RECREIO, VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Responsável Legal: THIAGO SANTOS NOVAIS

CPF: 002.000.955-01

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
1	1.6	Serviço médico especializado em cirurgia geral de médio e grande porte

ID. 037.2.025

Razão Social: CLINICA CEO LTDA

CNPJ: 19.473.945/0001-59

Endereço Comercial: AV GETULIO VARGAS, 163, CENTRO, CACULÉ-BA

Responsável Legal: AUREO RODRIGUES TEIXEIRA

CPF: 358.433.735-68

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
23	23.1	Prestação de Serviço para Confecção de Próteses Dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde

ID. 038.2.025

Razão Social: CLINICA MEDICA OFTALMO DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ: 30.848.961/0001-11

Endereço Comercial: RUA RUI BARBOSA, 28, CENTRO, GUANAMBI-BA

Responsável Legal: LEONARDO CRUZ DE ALMEIDA

CPF: 030.600.036-96

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
8	8.19	Consulta em oftalmologia
10	10.1	Acuidade visual
10	10.2	Biometria ultrassônica
10	10.3	C.D.P.O – curva tensional diária
10	10.4	Gonioscopia
10	10.5	Mapeamento de retina
10	10.6	Microscopia especular

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10	10.7	Paquimetria ultrassônica
10	10.8	Retirada de corpo estranho do olho
10	10.9	Topografia – ceratoscopia ocular
10	10.10	Consulta especializada – trat. Glaucoma
10	10.11	Consulta especializada – trat. Estrabismo
10	10.12	Consulta especializada – trat. Catarata
10	10.14	Pacote - cirurgia pterígio
10	10.15	Pacote - cirurgia calásio
10	10.16	Facectomia com implantação de lio

ID. 039.2.025

Razão Social: POLICLINICA CACULE LTDA

CNPJ: 27.481.646/0001-94

Endereço Comercial: RUA TEODORICO NOVAES, 127, SAO CRISTOVAO, CACULÉ-BA

Responsável Legal: LEONILSON DA CRUZ SARAIVA

CPF: 044.110.835-07

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
5	5.1	Sessão de fisioterapia
8	8.3	Consulta em dermatologia
8	8.4	Consulta em endocrinologia
8	8.9	Consulta em medicina do trabalho
8	8.12	Consulta em medicina otorrinolaringologista
8	8.14	Consulta em medicina psiquiatra
8	8.18	Consulta em neurologia
8	8.25	Consulta em reumatologia
8	8.26	Consulta com ginecologia/obstetricia
9	9.2	Vídeo endoscopia nasal
9	9.10	Retirada de corpo estranho
19	19.1	Espirometria
22	22.1	Realização de procedimentos, testes e exames laboratoriais, visando auxiliar no diagnóstico de doenças, confirmação de uma patologia ou check-up, a serem realizados em laboratórios de análises clínicas, conforme demanda da Secretariade Saúde

ID. 040.2.025

Razão Social: MEDSERVICE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 30.349.969/0001-33

Endereço Comercial: RUA GERALDO VIDUEIRA GUERRA, 720, LOTEAMENTO SANTA HELENA, CATALAO-GO

Responsável Legal: WESLEY RAFAEL DA SILVA

CPF: 044.926.231-67

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
1	1.1	Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192)
1	1.2	Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1	1.3	Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo
1	1.4	Serviço de médico Diarista/Prescritor para Unidade Hospitalar
1	1.5	Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II
1	1.11	Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/ inter-hospitalar, em ambulância tipo A ou superior
2	2.1	Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF)
2	2.2	Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eAP)
2	2.3	Serviço médico em clínica médica e medicina interna na Atenção Primária à Saúde, aos sábados

ID. 041.2.025

Razão Social: CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE GBI - LTDA

CNPJ: 22.156.966/0001-55

Endereço Comercial: RUA PAPA PAULO VI, 407, BAIRRO BELA VISTA, GUANAMBI-BA

Responsável Legal: DANILO VITOR NOVAIS ALMEIDA

CPF: 014.621.395-58

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
1	1.10	Serviço médico especializado em urologia

ID. 042.2.025

Razão Social: DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 30.004.974/0001-04

Endereço Comercial: RUA PRINCESA ISABEL, 727, IPANEMA, GUANAMBI-BA

Responsável Legal: DANILO VITOR NOVAIS ALMEIDA

CPF: 014.621.395-58

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
1	1.12	Serviço médico especializado em anestesiologia para cirurgia de médio e grande porte
1	1.21	Ureterolitotripsia
13	13.2	Holter

ID. 043.2.025

Nome: LAYZA DA SILVA BASTOS

Endereço: RUA CORINTHIAS, 0011, CENTRO, CACULÉ-BA

CPF: 083.284.455-14

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.3	Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde

ID. 044.2.025

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE****Nome:** LAYLA DA SILVA BASTOS**Endereço:** RUA CORINTHIAS, 0011, CENTRO, CACULÉ-BA**CPF:** 083.284.265-60**Situação:** Credenciado**Serviços Requeridos:**

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.8	Serviços de fisioterapia

ID. 045.2.025**Razão Social:** ANA LUISA PRATES CARDOSO**CNPJ:** 58.420.862/0001-53**Endereço Comercial:** RUA ASSEMBLÉIA DE DEUS, 91, CENTRO, CEP 46.220-000, RIO DO ANTÔNIO-BA**Responsável Legal:** ANA LUISA PRATES CARDOSO**CPF:** 074.589.775-40**Situação:** Credenciado**Serviços Requeridos:**

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
1	1.2	Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira
1	1.3	Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo
1	1.4	Serviço de médico Diarista/Prescritor para Unidade Hospitalar
2	2.1	Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF)

PARTE D – CONSIDERAÇÕES DO PROCEDIMENTO**Considerações Iniciais:**

Inicialmente, foram solicitadas orientações do Sr. Maicon do Nascimento Amaral, registrado no CRA/BA sob o nº 32499. Ele é especialista em Gestão e Auditoria em Serviços de Saúde, possui especialização em Saúde Pública pela SESAB, e em Matemática Financeira e Estatística, atuando como consultor da Gestão Kairós.

As orientações foram fundamentadas no conteúdo do instrumento convocatório e na importância de seguir o regulamento municipal. Além disso, cabe à comissão decidir sobre a possibilidade de credenciamento, sempre observando o princípio da isonomia e outros preceitos contidos no Art. 37 da CRFB/88.

O Sr. Maicon também recomendou a manutenção de uma relação atualizada dos serviços credenciados por pessoa, e, quando não for possível garantir a pluralidade de contratações, que sejam observados critérios objetivos para a distribuição da demanda, aplicando o barema quando necessário.

Assim, as pessoas mencionadas cumpriram todas as exigências que consideramos essenciais para a realização dos serviços solicitados, salvo se a situação for diferente do credenciamento (parte c).

Considerações Finais:

A senhora presidente, após as ressalvas, solicitou a mim, secretária da presente reunião, que registrasse em ata que, além do que foi exposto, não havia contestação por parte do postulante. Em seguida, a presidente fez considerações adicionais e ratificou os atos de credenciamento. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e sem outros assuntos a tratar, a senhora presidente agradeceu a presença de todos os membros e declarou

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



encerrada a reunião. Para fins de direito, esta ata foi lavrada com todas as linhas constantes e sem rasuras, sendo assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final.

PARTE E – AUTORIZAÇÃO

Assinaturas:

Júlia Costa Rodrigues – Presidente

Camila Neves Santos – Membro/Secretária

Monica Marques Pereira – Membro

Liliane Pereira Malheiros Tolentino – Membro

Ciência do Setor Requisitante:

Tomei conhecimento das informações contidas nesta Ata de Credenciamento.

Ediene Coutinho dos Santos Arantes

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



ANEXO I
RELAÇÃO UNIFICADA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS EM
2025 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ

ID	Prestador	CNPJ/CPF	Ata	Data	Serviços
100.2.024	ALEXANDRE LEAL IVO BARAUNA	41.017.127/0001-09	18/2024	27/12/2024	2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde 1.23 Serviços de Medicina Integrativa
101.2.024	JESSICA MAYARA OLIVEIRA AFONSO	52.702.661.0001-62	18/2024	27/12/2024	2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde 1.2 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira 1.3 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo 1.5 Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II
102.2.024	ASTRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR RADIOLOGICA LTDA	03.264.996/0001-30	18/2024	27/12/2024	1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192) 2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde 1.24 Serviços de Médico Neurologista
103.2.024	TAIS AYANNE TEIXEIRA BADARO	34.198.669/0001-51	18/2024	27/12/2024	1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192) 8.25 Consulta em reumatologia
104.2.024	LEONARDO BRITO FERREIRA	27.297.901/0001-43	18/2024	27/12/2024	1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192) 2.1 Serviço de Clínica médica – medicina

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



					comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde
105.2.024	SAUDE S MEDICOS LTDA	44.678.312/0001-24	18/2024	27/12/2024	1.7 Serviço médico especialista em saúde mental em Unidade de Atenção Psicossocial – CAPS
106.2.024	KARINE ARAUJO DE CARVALHO	026.026.335-42	18/2024	27/12/2024	3.2 Serviços de biomédico no apoio a Coordenação do Laboratório Municipal
107.2.024	BTFX SERVICOS MEDICOS LTDA	55.901.420/0001-30	18/2024	27/12/2024	1.4 Serviço de médico Diarista/Prescritor para Unidade Hospitalar 1.5 Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II 2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF)
108.2.024	SILVAN SANTOS DE PAULA	14.413.208/0001-47	18/2024	27/12/2024	1.9 Serviço médico em Autorização de Internamento Hospitalar (AIH) e Guias de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) 1.13 Serviço de sobreaviso médico noturno, em cirurgia geral, incluindo obstétrica 2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF)
109.2.024	DIANA FONSECA CORREIA	57.553.860/0001-70	18/2024	27/12/2024	1.2 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira 1.3 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo 2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF) 1.5 Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II
110.2.024	BIANCA ALVES FERNANDES LTDA	55.815.012/0001-66	18/2024	27/12/2024	2.1 Serviço de Clínica médica – medicina

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



					comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF)
111.2.024	MORAIS ATENDIMENTO MEDICO LTDA	53.210.943/0001-05	18/2024	27/12/2024	2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF) 1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192) 1.2 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira 1.3 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo 1.5 Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II
112.2.024	ARLAN CAMPOS DA SILVA	55.514.273/001-46	18/2024	27/12/2024	1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192)
001.2.025	DIELLY PORTO SANTOS	061.207.555-94	01/2025	14/01/2025	3.11 Serviço de Nutricionista
002.2.025	MARCELA DA SILVA RODRIGUES	063.068.875-39	01/2025	14/01/2025	3.11 Serviço de Nutricionista
003.2.025	ELIZANDRA DA SILVA SANTOS	042.679.995-03	01/2025	14/01/2025	3.16 Serviço de Psicólogo
004.2.025	ELAINE GOMES BRITO	059.967.625-60	01/2025	14/01/2025	3.8 Serviço de fisioterapia
005.2.025	MIGUEL DA SILVA MACHADO NETO	055.595.515-03	01/2025	14/01/2025	3.7 Serviço de farmacêutico
006.2.025	JULIANY PATRICIA FIGUEREDO PALMA	034.849.756-36	01/2025	14/01/2025	3.5 Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação
007.2.025	MARCO ANTONIO GUIMARAES DA SILVA	077.121.215-16	01/2025	14/01/2025	3.5 Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação
008.2.025	ALESSANDRA BRITO FERREIRA	058.065.995-07	01/2025	14/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
009.2.025	IZAMARA FERNANDES SANTOS	054.218.385-44	01/2025	14/01/2025	3.5 Serviços de odontologista em Centro

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



					Especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação
010.2.025	JACKELINE SOUZA SANTOS	054.275.205-03	01/2025	14/01/2025	3.8 Serviços de fisioterapeuta
011.2.025	POLIANA AGUIAR DE SOUZA	033.325.775-81	01/2025	14/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
012.2.025	RODRIGO MOREIRA DE AGUIAR	052.916.525-27	01/2025	14/01/2025	3.5 Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação
013.2.025	THAYNÁ XAVIER FIGUEIREDO	037.863.205-19	01/2025	14/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
014.2.025	MARÍLIA GABRIELLA MALHEIROS TOLENTINO MANGABEIRA	141.477.067-70	01/2025	14/01/2025	3.4 Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO
015.2.025	LUCAS CRUZ NEVES	075.989.325-06	01/2025	14/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
016.2.025	MARIA JULIA MARQUES FERNANDES DOS SANTOS	069.705.335-06	01/2025	14/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
017.2.025	ANNE TAYNA PEREIRA ALVES	860.838.875-85	01/2025	14/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
018.2.025	WANEISSA NEVES SAPUCAIA AZEVEDO	039.505.285-80	01/2025	14/01/2025	3.7 Serviço de farmacêutico
019.2.025	VALÉRIA BATISTA DE SOUZA FERREIRA	042.680.095-82	01/2025	14/01/2025	3.8 Serviços de fisioterapeuta 5.1 Sessão de fisioterapia
020.2.025	LAIZ BENASIR ANDRADE ROCHA COSTA	020.009.185-90	01/2025	14/01/2025	3.8 Serviços de fisioterapeuta 5.1 Sessão de fisioterapia
021.2.025	MARIA FERNANDA GOMES BRITO DE SÁ	923.888.335-15	01/2025	14/01/2025	3.8 Serviço de fisioterapia
022.2.025	DANNIELLY OLIVEIRA DIAS	062.548.465-78	01/2025	14/01/2025	3.7 Serviço de farmacêutico
023.2.025	JOÃO LUAN PINHEIRO COUTINHO	061.763.925-60	01/2025	14/01/2025	3.8 Serviço de fisioterapia
024.2.025	LARYSSA KAUANE DA SILVA TEIXEIRA	085.391.105-39	01/2025	14/01/2025	3.1 Serviços de profissional de saúde em Laboratório Municipal
025.2.025	ISABELLA MARQUES FERNANDES RODRIGUES	042.531.335-25	01/2025	14/01/2025	3.1 Serviços de profissional de saúde em Laboratório Municipal
026.2.025	ANNE KARINE NASCIMENTO BRITO	054.438.695-74	01/2025	14/01/2025	3.8 Serviço de fisioterapia

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



027.2.025	FÁBIO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES	039.537.655-66	01/2025	14/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
028.2.025	ANA CLARA PEREIRA DE SOUZA	085.855.155-11	01/2025	14/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
029.2.025	MEDVIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	24.702.444/0001-37	01/2025	14/01/2025	1.18 Serviço médico especializado em cardiologia com eletrocardiograma 1.22 Serviço de eletrocardiograma com emissão de laudo
030.2.025	UPACLINIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	26.216.845/0001-02	01/2025	14/01/2025	18.1 Serviços na responsabilidade técnica dos serviços médicos no Município pertencentes a RAS 18.2 Serviços de auditoria preventiva, operacional e analítica dos serviços médicos assistenciais na RAS em âmbito municipal
031.2.025	JOSEANE REBOUÇAS DOS SANTOS	047.494.405-07	01/2025	14/01/2025	3.13 Serviços de Profissional de Saúde no Apoio à Coordenação do Centro Especializado de Reabilitação II (CER II)
032.2.025	MARCIO VINICIUS LEITE	038.278.665-37	01/2025	14/01/2025	3.16 Serviço de psicólogo
033.2.025	IMED IMAGENS MEDICAS LTDA	18.314.696/0001-96	02/2025	17/01/2025	11.1 Ressonância magnética nuclear SEM CONTRASTE ELETIVA com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra e região cervical 11.2 Ressonância magnética nuclear SEM CONTRASTE URGÊNCIA/PLANTÃO com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra e região cervical 11.3 Ressonância magnética nuclear COM CONTRASTE ELETIVA com

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



					emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra e região cervical 11.4 Ressonância magnética nuclear COM CONTRASTE URGÊNCIA/PLANTÃO com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra e região cervical
034.2.025	CLINICA DR YURI SLUSARENKO BUCOMAXILOFACIAL LTDA	37.815.880/0001-64	02/2025	17/01/2025	4.1 Consulta bucomaxilofacial e estomatologia. Procedimentos: avaliação clínica especializada em cirurgia bucomaxilofacial e estomatologia 4.2 Cirurgia oral menor. Procedimentos: extração dentária de todos os tipos (incluindo dentes do siso e outros dentes inclusos); biópsias; tratamento de disfunção temporomandibular e dor orofacial 4.3 Cirurgia oral maior (ambulatorial). Procedimentos: cirurgia pré-protética; cirurgia dos tecidos duros e moles bucais e da face; remoção/tratamento de cisto bucal e da face pequeno; remoção/tratamento de tumor benigno bucal e da face pequeno; bichectomia (funcional); artrocentese da articulação temporomandibular; trauma dentoalveolar; cirurgia para nevralgia de trigêmio; fechamento de fístula bucosinusal; remoção de corpo estranho da boca e da face

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



					4.4 Cirurgia bucomaxilofacial média complexidade (hospitalar). Procedimentos: tratamento cirúrgico de fratura de mandíbula; fratura de maxila; fratura de zigoma; fratura nasal; fratura de órbita; remoção de cistos bucais e de face grandes; fechamento de fistulas bucofacial; mentoplastia; cirurgia de ferimentos extensos de tecidos moles da face 4.5 Cirurgia bucomaxilofacial média/alta complexidade (hospitalar). Procedimentos: cirurgia de fraturas do terço superior da face; cirurgia de fenda labial e palatina; remoção de tumores bucais e de face benignos grandes; cirurgia de atm; cirurgia ortognática de maxila; cirurgia ortognática de mandíbula; cirurgia de seqüela de fratura de face; cirurgia anomalias da face
035.2.025	EGV SERVIÇOS CLINICOS AMBULATORIAIS LTDA	35.120.875/0001-01	02/2025	17/01/2025	10.1 Acuidade visual 10.2 Biometria ultrassônica 10.3 D.P.O – curva tensional diária 10.4 Gonioscopia 10.5 Mapeamento de retina 10.6 Microscopia especular 10.7 Paquimetria ultrassônica 10.8 Retirada de corpo estranho do olho 10.9 Topografia – ceratoscopia ocular 10.10 Consulta especializada – trat. Glaucoma 10.11 Consulta especializada – trat. Estrabismo 10.12 Consulta especializada – trat. Catarata 10.13 Consulta especializada – retinólogo 10.14 Pacote - cirurgia pterígio

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



					10.15 Pacote - cirurgia calásio 10.16 Facetomia com implantação de lio
036.2.025	CLINVITA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	25.089.261/0001-50	02/2025	17/01/2025	1.6 Serviço médico especializado em cirurgia geral de médio e grande porte
037.2.025	CLINICA CEO LTDA	19.473.945/0001-59	02/2025	17/01/2025	23.1 Prestação de Serviço para Confecção de Próteses Dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde
038.2.025	CLINICA MEDICA OFTALMO DIAGNOSTICO LTDA	30.848.961/0001-11	02/2025	17/01/2025	8.19 Consulta em oftalmologia 10.1 Acuidade visual 10.2 Biometria ultrassônica 10.3 C.D.P.O – curva tensional diária 10.4 Gonioscopia 10.5 Mapeamento de retina 10.6 Microscopia especular 10.7 Paquimetria ultrassônica 10.8 Retirada de corpo estranho do olho 10.9 Topografia – ceratoscopia ocular 10.10 Consulta especializada – trat. Glaucoma 10.11 Consulta especializada – trat. Estrabismo 10.12 Consulta especializada – trat. Catarata 10.14 Pacote - cirurgia pterígio 10.15 Pacote - cirurgia calásio 10.16 Facetomia com implantação de lio
039.2.025	POLICLINICA CACULE LTDA	27.481.646/0001-94	02/2025	17/01/2025	5.1 Sessão de fisioterapia 8.3 Consulta em dermatologia 8.4 Consulta em endocrinologia 8.9 Consulta em medicina do trabalho 8.12 Consulta em medicina otorrinolaringologista

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



					8.14 Consulta em medicina psiquiatra 8.18 Consulta em neurologia 8.25 Consulta em reumatologia 8.26 Consulta com ginecologia/obstetrícia 9.2 Vídeo endoscopia nasal 9.10 Retirada de corpo estranho 19.1 Espirometria 22.1 Realização de procedimentos, testes e exames laboratoriais, visando auxiliar no diagnóstico de doenças, confirmação de uma patologia ou check-up, a serem realizados em laboratórios de análises clínicas, conforme demanda da Secretaria de Saúde
040.2.025	MEDSERVICE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	30.349.969/0001-33	02/2025	17/01/2025	1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192) 1.2 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira 1.3 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo 1.4 Serviço de médico Diarista/Prescritor para Unidade Hospitalar 1.5 Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II 1.11 Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter-hospitalar, em ambulância tipo A ou superior 2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF)

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



					2.2 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eAP) 2.3 Serviço médico em clínica médica e medicina interna na Atenção Primária à Saúde, aos sábados
041.2.025	CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE GBI - LTDA	22.156.966/0001-55	02/2025	17/01/2025	1.10 Serviço médico especializado em urologia
042.2.025	DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.004.974/0001-04	02/2025	17/01/2025	1.12 Serviço médico especializado em anestesiologia para cirurgia de médio e grande porte 1.21 Ureterolitotripsia 13.2 Holter
043.2.025	LAYZA DA SILVA BASTOS	083.284.455-14	02/2025	17/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
044.2.025	LAYLA DA SILVA BASTOS	083.284.265-60	02/2025	17/01/2025	3.8 Serviços de fisioterapeuta
045.2.025	ANA LUISA PRATES CARDOSO	58.420.862/0001-53	02/2025	17/01/2025	1.2 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira 1.3 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo 1.4 Serviço de médico Diarista/Prescritor para Unidade Hospitalar 2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF)

Caculé, BA, 17 de janeiro de 2025.

Júlia Costa Rodrigues
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento
Portaria nº 64/2024

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



ATA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PARTE A – CAPA

Requisição:

Ata nº **02/2025**

Data: 17/01/2025

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Caculé.

Gestor Requisitante: Ediene Coutinho dos Santos Arantes.

Cargo: Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé.

Objeto: Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em unidades da Rede de Atenção à Saúde – RAS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA, em caráter complementar ao Sistema de Saúde, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização do serviço.

Membros:

Presidente: Júlia Costa Rodrigues.

Membros Presentes: Camila Neves Santos; Monica Marques Pereira; e Liliane Pereira Malheiros Tolentino.

Membros Ausentes: Não.

Convidados: Maicon do Nascimento Amaral.

Existe Quórum: Sim.

Documentos Norteadores:

Edital: 011/2024. **Processo Administrativo:** 384/2024

Data e Local de Publicação do Aviso: 20/12/2024, Ed. 2652, Pág. 8, link: [Diário Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - Ed 2652.pdf](#).

Data e Local de Publicação do Edital: 20/12/2024, link: [Edital Publicado](#).

Portaria Designa Comissão Especial: Portaria 64/2024, de 19/12/2024, publicada em 23/12/2024, Ed. 2653, Pág. 3-4, link: [Diário Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - Ed 2653.pdf](#).

Lei: [L14133](#).

Decreto de Regulamentação: Decreto nº 1.835, de 21/12/2023, publicado em 27/12/2023, Ed. 2423, págs. 4-24, link: [Diário Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - Ed 2423.pdf](#).

Modalidade:

Processo de Contratação Direta – PCD: Inexigibilidade de Licitação.

Procedimento Auxiliar: Credenciamento.

Período de Inscrições:

27/12/2024 às 08h00min (horário local) - 31/12/2025 às 12h00min (horário local).

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



Fundamentação Legal:

Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 1.835, de 21 de dezembro de 2023; e demais legislações aplicáveis ao tema.

PARTE B – ABERTURA DA REUNIÃO

Abertura:

Foi aberta, nesta data, reunião para credenciamento de prestadores de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.835, de 21/12/2023, que regulamenta o Art. 74, Inciso IV, por procedimento auxiliar Credenciamento no âmbito do município de Caculé – BA, Portaria nº 64/2024, de 19/12/2024, que institui a presente Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS. Foi verificado a regulamentação e ficou clarividente que o credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na qual os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, como apensado no Decreto que regulamenta a matéria. Para andamento dos trabalhos, foi verificado que a Administração divulgou e mantém à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a saber, Edital nº 011/2024. Visto isto, deu seguimento algumas definições importantes na condução dos trabalhos, ao ponto que foi lido o Art. 28, do Decreto nº 1.835, *in verbis*, “Art. 28 - Será designada Comissão Especial de Credenciamento, integrada por no mínimo três e no máximo sete servidores municipais nomeados pelo chefe do poder executivo, devendo minimamente um terço dos membros serem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. § 1º A Comissão especial de Credenciamento, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse. § 2º Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico. § 3º Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão especial, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso”. Relatando a redação do Decreto e considerando que a Comissão foi recentemente instituída, levando em mote o novo regramento legal das licitações e contratações públicas, é necessário fixar alguns pontos e obrigações desta CECSS. Visando a clareza das obrigações inerentes a Comissão, a presidente recitou: “Art.30 - As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas: I – À Comissão de Credenciamento:

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

a) Receber, registrar e analisar a documentação dos candidatos e entidades interessados no credenciamento. b) Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação. c) Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação dos candidatos. d) Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens de candidatos pré-qualificados para homologação pelo Prefeito Municipal". Dito isto, a Presidente, declarou aberta a fase de análise documental dos pleiteantes ao Credenciamento de serviços, conforme fica demonstrado a seguir:

PARTE C – CREDENCIAMENTO

Pleiteantes:

Pleiteantes:

ID. 001.2.025

Nome: DIELLY PORTO SANTOS

Endereço: RUA DA ALEGRIA, 24, CENTRO, VARZEA GRANDE, CACULÉ-BA

CPF: 061.207.555-94

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.11	Serviço de Nutricionista

ID. 002.2.025

Nome/Razão Social: MARCELA DA SILVA RODRIGUES

Endereço: AV. FRANCISCO NAVAIS RIBEIRO, SN, TAMBURILZINHO, CACULÉ-BA

CPF: 063.068.875-39

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.11	Serviço de Nutricionista

ID. 003.2.025

Nome/Razão Social: ELIZANDRA DA SILVA SANTOS

Endereço: RUA MEM DE SÁ, POVOADO VÁRZEA GRANDE, CACULÉ-BA

CPF: 042.679.995-03

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.16	Serviço de Psicólogo

ID. 004.2.025

Nome/Razão Social: ELAINE BRITO GOMES

Endereço: FZ OLHO D'ÁGUA- IBIASSUCÊ-BA

CPF: 059.967.625-60

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.8	Serviço de fisioterapia

ID. 005.2.025

Nome/Razão Social: MIGUEL DA SILVA MACHADO NETO

Endereço: AV. CONEGO MIGUEL MONTEIRO,000, CENTRO CACULÉ-BA

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CPF: 055.595.515-03

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.7	Serviço de farmacêutico

ID. 006.2.025

Nome/Razão Social: JULIANY PATRICIA FIGUEREDO PALMA**Endereço:** AV. CONEGO MIGUEL MONTEIRO,000, CENTRO, CACULÉ-BA

CPF: 034.849.756-36

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.5	Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação

ID. 007.2.025

Nome/Razão Social: MARCO ANTONIO GUIMARAES DA SILVA**Endereço:** LOT. MIGUEL MACHADO, COPACABANA, CACULÉ-BA

CPF: 077.121.215-16

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.5	Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação

ID. 008.2.025

Nome/Razão Social: ALESSANDRA BRITO FERREIRA**Endereço:** RUA RODRIGO FERREIRA NEVES, 53, LAGOA DE CIMA, CACULÉ-BA

CPF: 058.065.995-07

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.3	Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde

ID. 009.2.025

Nome/Razão Social: IZAMARA FERNANDES SANTOS**Endereço:** PC. CALIXTO JOSE MELO, 32, ALTO DO CRUZEIRO, CACULÉ-BA

CPF: 054.218.385-44

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.5	Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação

ID. 010.2.025

Nome/Razão Social: JACKELINE SOUZA SANTOS**Endereço:** AV. COPACABANA, 0000, CACULÉ-BA

CPF: 054.275.205-03

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.8	Serviços de fisioterapeuta

ID. 011.2.025

Nome/Razão Social: POLIANA AGUIAR DE SOUZA**Endereço:** RUA JURANDIR COSTA, SN, SÃO JOAO BATISTA, CACULÉ-BA

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CPF: 033.325.775-81

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.3	Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde

ID. 012.2.025

Nome/Razão Social: RODRIGO MOREIRA DE AGUIAR**Endereço:** RUA CORONEL MANOEL FERNANDES, 9, CENTRO, CACULÉ-BA

CPF: 052.916.525-27

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.5	Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação

ID. 013.2.025

Nome/Razão Social: THAYNÁ XAVIER FIGUEIREDO**Endereço:** RUA FRANCISCO PINHO, 17, ZEFERINO CARINHANHA, CACULÉ-BA

CPF: 037.863.205-19

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.3	Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde

ID. 014.2.025

Nome/Razão Social: MARÍLIA GABRIELLA MALHEIROS TOLENTINO MANGABEIRA**Endereço:** AV. JOÃO GUALBERTO, LAGOA DE CIMA, CACULÉ-BA

CPF: 141.477.067-70

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.4	Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO

ID. 015.2.025

Nome/Razão Social: LUCAS CRUZ NEVES**Endereço:** RUA HERMINIO BALESTEIRO DA CRUZ, 04, LAGOA DE CIMA, CACULÉ-BA

CPF: 075.989.325-06

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.3	Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde

ID. 016.2.025

Nome/Razão Social: MARIA JULIA MARQUES FERNANDES DOS SANTOS**Endereço:** AV. ANTONIO MUNIZ, 0262, CENTRO, CACULÉ-BA

CPF: 069.705.335-06

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.3	Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde

ID. 017.2.025

Nome/Razão Social: ANNE TAYNA PEREIRA ALVES

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Endereço: RUA RUY BARBOSA, 3, CENTRO, VARZEA GRANDE, CACULÉ-BA		
CPF: 860.838.875-85		Situação: Credenciado
Serviços Requeridos:		
Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.3	Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
ID. 018.2.025 Nome/Razão Social: WANESSA NEVES SAPUCAIA AZEVEDO Endereço: RUA RUI BARBOSA, 000, CENTRO, CACULÉ-BA CPF: 039.505.285-80 Situação: Credenciado		
Serviços Requeridos:		
Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.7	Serviço de farmacêutico
ID. 019.2.025 Nome/Razão Social: VALÉRIA BATISTA DE SOUZA FERREIRA Endereço: PÇA MIGUEL FERNANDES, 203, CENTRO, CACULÉ-BA CPF: 042.680.095-82 Situação: Credenciado		
Serviços Requeridos:		
Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.8	Serviços de fisioterapeuta
5	5.1	Sessão de fisioterapia
ID. 020.2.025 Nome/Razão Social: LAIZ BENASIR ANDRADE ROCHA COSTA Endereço: RUA GUTEMBERG F PEREIRA, 0044, ALTO BOM VISTA, CACULÉ-BA CPF: 020.009.185-90 Situação: Credenciado		
Serviços Requeridos:		
Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.8	Serviços de fisioterapeuta
5	5.1	Sessão de fisioterapia
ID. 021.2.025 Nome/Razão Social: MARIA FERNANDA GOMES BRITO DE SÁ Endereço: PÇ CORAÇÃO DE JESUS, 11, CENTRO, CACULÉ-BA CPF: 923.888.335-15 Situação: Credenciado		
Serviços Requeridos:		
Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.8	Serviço de fisioterapia
ID. 022.2.025 Nome/Razão Social: DANNIELLY OLIVEIRA DIAS Endereço: TV ZEFERINO CARINHANHA, SN, ALTO BOM VISTA, CACULÉ-BA CPF: 062.548.465-78 Situação: Credenciado		
Serviços Requeridos:		
Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.7	Serviço de farmacêutico
ID. 023.2.025 Nome/Razão Social: JOÃO LUAN PINHEIRO COUTINHO Endereço: RUA CORONEL MANOEL FERNANDES		

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CPF: 061.763.925-60

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.8	Serviço de fisioterapia

ID. 024.2.025

Nome/Razão Social: LARYSSA KAUANE DA SILVA TEIXEIRA**Endereço:** RUA SANTO ANTONIO, 112, ALTO DA BOA VISTA, CACULÉ-BA

CPF: 085.391.105-39

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.1	Serviços de profissional de saúde em Laboratório Municipal

ID. 025.2.025

Nome/Razão Social: ISABELLA MARQUES FERNANDES RODRIGUES**Endereço:** Av. CONÊGO MIGUEL MONTEIRO, 688, CENTRO, CACULÉ-BA

CPF: 042.531.335-25

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.1	Serviços de profissional de saúde em Laboratório Municipal

ID. 025.2.025

Nome/Razão Social: ANNE KARINE NASCIMENTOS BRITO**Endereço:** RUA MANOEL DA SILVA MATTOS, SN, SÃO CRISTOVÃO, CACULÉ-BA

CPF: 063.068.875-39

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.8	Serviço de fisioterapia

ID. 027.2.025

Nome/Razão Social: FÁBIO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES**Endereço:** RUA ANTONIO MUNIZ, 280, CENTRO, CACULÉ-BA

CPF: 039.537.655-66

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.3	Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde

ID. 028.2.025

Nome/Razão Social: ANA CLARA PEREIRA DE SOUZA**Endereço:** TV. JOSE MARIA FILHO, CENTRO, CACULÉ-BA

CPF: 085.855.155-11

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.3	Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde

ID. 029.2.025

Nome/Razão Social: MEDIVIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**Endereço:** AV OTÁVIO SANTOS, 227, RECREIO, VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

CNPJ: 24.702.444/0001-37

Situação: Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
-----------	------	--------------------

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

1	1.18	Serviço médico especializado em cardiologia com eletrocardiograma
1	1.22	Serviço de eletrocardiograma com emissão de laudo

ID. 031.2.025**Nome/Razão Social:** JOSEANE REBOUÇAS DOS SANTOS**Endereço:** RUA DIONISIA MARIA DIAS, 254, COPABANA, CACULÉ-BA**CPF:** 047.494.405-07**Situação:** Credenciado**Serviços Requeridos:**

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.13	Serviços de Profissional de Saúde no Apoio à Coordenação do Centro Especializado de Reabilitação II (CER II)

ID. 032.2.025**Nome/Razão Social:** MARCIO VINICIUS LEITE**Endereço:** TV. BAHIA, 40, CENTRO, IBIASSUCÊ**CPF:** 038.278.665-37**Situação:** Credenciado**Serviços Requeridos:**

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.16	Serviço de psicólogo

PARTE D – CONSIDERAÇÕES DO PROCEDIMENTO**Considerações Iniciais:**

Inicialmente, foram solicitadas orientações do Sr. Maicon do Nascimento Amaral, registrado no CRA/BA sob o nº 32499. Ele é especialista em Gestão e Auditoria em Serviços de Saúde, possui especialização em Saúde Pública pela SESAB, e em Matemática Financeira e Estatística, atuando como consultor da Gestão Kairós.

As orientações foram fundamentadas no conteúdo do instrumento convocatório e na importância de seguir o regulamento municipal. Além disso, cabe à comissão decidir sobre a possibilidade de credenciamento, sempre observando o princípio da isonomia e outros preceitos contidos no Art. 37 da CRFB/88.

O Sr. Maicon também recomendou a manutenção de uma relação atualizada dos serviços credenciados por pessoa, e, quando não for possível garantir a pluralidade de contratações, que sejam observados critérios objetivos para a distribuição da demanda, aplicando o barema quando necessário.

Assim, as pessoas mencionadas cumpriram todas as exigências que consideramos essenciais para a realização dos serviços solicitados, salvo se a situação for diferente do credenciamento (parte c).

Considerações Finais:

A senhora presidente, após as ressalvas, solicitou a mim, secretária da presente reunião, que registrasse em ata que, além do que foi exposto, não havia contestação por parte do postulante. Em seguida, a presidente fez considerações adicionais e ratificou os atos de credenciamento. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e sem outros assuntos a tratar, a senhora presidente agradeceu a presença de todos os membros e declarou encerrada a reunião. Para fins de direito, esta ata foi lavrada com todas as linhas constantes e sem rasuras, sendo assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final.

PARTE E – AUTORIZAÇÃO

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



Assinaturas:

Júlia Costa Rodrigues – Presidente

Camila Neves Santos – Membro/Secretária

Monica Marques Pereira – Membro

Liliane Pereira Malheiros Tolentino – Membro

Ciência do Setor Requisitante:

Tomei conhecimento das informações contidas nesta Ata de Credenciamento.

Ediene Coutinho dos Santos Arantes



Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



ANEXO I
RELAÇÃO UNIFICADA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS EM
2025 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ

ID	Prestador	CNPJ/CPF	Ata	Data	Serviços
100.2.024	ALEXANDRE LEAL IVO BARAUNA	41.017.127/0001-09	18/2024	27/12/2024	2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde 1.23 Serviços de Medicina Integrativa
101.2.024	JESSICA MAYARA OLIVEIRA AFONSO	52.702.661.0001-62	18/2024	27/12/2024	2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde 1.2 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira 1.3 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo 1.5 Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II
102.2.024	ASTRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR RADIOLOGICA LTDA	03.264.996/0001-30	18/2024	27/12/2024	1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192) 2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde 1.24 Serviços de Médico Neurologista
103.2.024	TAIS AYANNE TEIXEIRA BADARO	34.198.669/0001-51	18/2024	27/12/2024	1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192) 8.25 Consulta em reumatologia
104.2.024	LEONARDO BRITO FERREIRA	27.297.901/0001-43	18/2024	27/12/2024	1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192) 2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde
105.2.024	SAUDE S MEDICOS LTDA	44.678.312/0001-24	18/2024	27/12/2024	1.7 Serviço médico especialista em saúde mental em Unidade de

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



					Atenção Psicossocial – CAPS
106.2.024	KARINE ARAUJO DE CARVALHO	026.026.335-42	18/2024	27/12/2024	3.2 Serviços de biomédico no apoio a Coordenação do Laboratório Municipal
107.2.024	BTFX SERVICOS MEDICOS LTDA	55.901.420/0001-30	18/2024	27/12/2024	1.4 Serviço de médico Diarista/Prescritor para Unidade Hospitalar 1.5 Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II 2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF)
108.2.024	SILVAN SANTOS DE PAULA	14.413.208/0001-47	18/2024	27/12/2024	1.9 Serviço médico em Autorização de Internamento Hospitalar (AIH) e Guias de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) 1.13 Serviço de sobreaviso médico noturno, em cirurgia geral, incluindo obstétrica 2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF)
109.2.024	DIANA FONSECA CORREIA	57.553.860/0001-70	18/2024	27/12/2024	1.2 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira 1.3 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo 2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF) 1.5 Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II
110.2.024	BIANCA ALVES FERNANDES LTDA	55.815.012/0001-66	18/2024	27/12/2024	2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF)
111.2.024	MORAIS ATENDIMENTO MEDICO LTDA	53.210.943/0001-05	18/2024	27/12/2024	2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF) 1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192)

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



					1.2 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira 1.3 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo 1.5 Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II
112.2.024	ARLAN CAMPOS DA SILVA	55.514.273/001-46	18/2024	27/12/2024	1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192)
001.2.025	DIELLY PORTO SANTOS	061.207.555-94	01/2025	14/01/2025	3.11 Serviço de Nutricionista
002.2.025	MARCELA DA SILVA RODRIGUES	063.068.875-39	01/2025	14/01/2025	3.11 Serviço de Nutricionista
003.2.025	ELIZANDRA DA SILVA SANTOS	042.679.995-03	01/2025	14/01/2025	3.16 Serviço de Psicólogo
004.2.025	ELAINE GOMES BRITO	059.967.625-60	01/2025	14/01/2025	3.8 Serviço de fisioterapia
005.2.025	MIGUEL DA SILVA MACHADO NETO	055.595.515-03	01/2025	14/01/2025	3.7 Serviço de farmacêutico
006.2.025	JULIANY PATRICIA FIGUEREDO PALMA	034.849.756-36	01/2025	14/01/2025	3.5 Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação
007.2.025	MARCO ANTONIO GUIMARAES DA SILVA	077.121.215-16	01/2025	14/01/2025	3.5 Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação
008.2.025	ALESSANDRA BRITO FERREIRA	058.065.995-07	01/2025	14/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
009.2.025	IZAMARA FERNANDES SANTOS	054.218.385-44	01/2025	14/01/2025	3.5 Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação
010.2.025	JACKELINE SOUZA SANTOS	054.275.205-03	01/2025	14/01/2025	3.8 Serviços de fisioterapeuta
011.2.025	POLIANA AGUIAR DE SOUZA	033.325.775-81	01/2025	14/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
012.2.025	RODRIGO MOREIRA DE AGUIAR	052.916.525-27	01/2025	14/01/2025	3.5 Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação
013.2.025	THAYNÁ XAVIER FIGUEIREDO	037.863.205-19	01/2025	14/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
014.2.025	MARÍLIA GABRIELLA	141.477.067-70	01/2025	14/01/2025	3.4 Serviços de odontologista em Centro Especializado de

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	MALHEIROS TOLENTINO MANGABEIRA				Odontologia – CEO
015.2.025	LUCAS CRUZ NEVES	075.989.325-06	01/2025	14/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
016.2.025	MARIA JULIA MARQUES FERNANDES DOS SANTOS	069.705.335-06	01/2025	14/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
017.2.025	ANNE TAYNA PEREIRA ALVES	860.838.875-85	01/2025	14/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
018.2.025	WANEISSA NEVES SAPUCAIA AZEVEDO	039.505.285-80	01/2025	14/01/2025	3.7 Serviço de farmacêutico
019.2.025	VALÉRIA BATISTA DE SOUZA FERREIRA	042.680.095-82	01/2025	14/01/2025	3.8 Serviços de fisioterapeuta 5.1 Sessão de fisioterapia
020.2.025	LAIZ BENASIR ANDRADE ROCHA COSTA	020.009.185-90	01/2025	14/01/2025	3.8 Serviços de fisioterapeuta 5.1 Sessão de fisioterapia
021.2.025	MARIA FERNANDA GOMES BRITO DE SÁ	923.888.335-15	01/2025	14/01/2025	3.8 Serviço de fisioterapia
022.2.025	DANNIELLY OLIVEIRA DIAS	062.548.465-78	01/2025	14/01/2025	3.7 Serviço de farmacêutico
023.2.025	JOÃO LUAN PINHEIRO COUTINHO	061.763.925-60	01/2025	14/01/2025	3.8 Serviço de fisioterapia
024.2.025	LARYSSA KAUANE DA SILVA TEIXEIRA	085.391.105-39	01/2025	14/01/2025	3.1 Serviços de profissional de saúde em Laboratório Municipal
025.2.025	ISABELLA MARQUES FERNANDES RODRIGUES	042.531.335-25	01/2025	14/01/2025	3.1 Serviços de profissional de saúde em Laboratório Municipal
026.2.025	ANNE KARINE NASCIMENTO BRITO	054.438.695-74	01/2025	14/01/2025	3.8 Serviço de fisioterapia
027.2.025	FÁBIO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES	039.537.655-66	01/2025	14/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
028.2.025	ANA CLARA PEREIRA DE SOUZA	085.855.155-11	01/2025	14/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
029.2.025	MEDVIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	24.702.444/0001-37	01/2025	14/01/2025	1.18 Serviço médico especializado em cardiologia com eletrocardiograma 1.22 Serviço de eletrocardiograma com emissão de laudo
031.2.025	JOSEANE REBOUÇAS DOS	047.494.405-07	01/2025	14/01/2025	3.13 Serviços de Profissional de Saúde no Apoio à Coordenação do

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



	SANTOS				Centro Especializado de Reabilitação II (CER II)
032.2.025	MARCIO VINICIUS LEITE	038.278.665-37	01/2025	14/01/2025	3.16 Serviço de psicólogo

Caculé, BA, 14 de janeiro de 2025.

Júlia Costa Rodrigues
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento
Portaria nº 64/2024



Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATA Nº 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 011/2024 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços na área de saúde, para atuação em caráter complementar na Secretaria Municipal de Saúde de Caculé. Credenciado(s): I) **IMED IMAGENS MEDICAS LTDA**, CNPJ: 18.314.696/0001-96, Endereço Comercial: RUA VASCO DA GAMA, 349, CENTRO, GUANAMBI-BA, Responsável Legal: BERNARDO MARSHALL TEIXEIRA ROCHA, CPF: 008.575.675-31; II) **CLINICA DR YURI SLUSARENKO BUCOMAXILOFACIAL LTDA**, CNPJ: 37.815.880/0001-64, Endereço Comercial: RUA VIEIRA DE MELO, 95, VOMITA MEL, GUANAMBI-BA, Responsável Legal: YURI SLUSARENKO DA SILVA, CPF: 393.925.768-03; III) **EGV SERVIÇOS CLINICOS AMBULATORIAIS LTDA**, CNPJ: 35.120.875/0001-01, Endereço Comercial: RUA RITA FERNANDES, 14, CENTRO, CACULÉ-BA, Responsável Legal: ELDER GUEDES DE AZEVEDO, CPF: 615.173.055-00; IV) **CLINIVITA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 25.089.261/0001-50, Endereço Comercial: AV. OTAVIO SANTOS, N 227, RECREIO, VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, Responsável Legal: THIAGO SANTOS NOVAIS, CPF: 002.000.955-01; V) **CLINICA CEO LTDA**, CNPJ: 19.473.945/0001-59, Endereço Comercial: AV GETULIO VARGAS, 163, CENTRO, CACULÉ-BA, Responsável Legal: AUREO RODRIGUES TEIXEIRA, CPF: 358.433.735-68; VI) **CLINICA MEDICA OFTALMO DIAGNOSTICO LTDA**, CNPJ: 30.848.961/0001-11, Endereço Comercial: RUA RUI BARBOSA, 28, CENTRO, GUANAMBI-BA, Responsável Legal: LEONARDO CRUZ DE ALMEIDA, CPF: 030.600.036-96; VII) **POLICLINICA CACULE LTDA**, CNPJ: 27.481.646/0001-94, Endereço Comercial: RUA TEODORICO NOVAES, 127, SAO CRISTOVAO, CACULÉ-BA, Responsável Legal: LEONILSON DA CRUZ SARAIVA, CPF: 044.110.835-07; VIII) **MEDSERVICE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 30.349.969/0001-33, Endereço Comercial: RUA GERALDO VIDUEIRA GUERRA, 720, LOTEAMENTO SANTA HELENA, CATALAO-GO, Responsável Legal: WESLEY RAFAEL DA SILVA, CPF: 044.926.231-67; IX) **CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE GBI - LTDA**, CNPJ: 22.156.966/0001-55, Endereço Comercial: RUA PAPA PAULO VI, 407, BAIRRO BELA VISTA, GUANAMBI-BA, Responsável Legal: DANILO VITOR NOVAIS ALMEIDA, CPF: 014.621.395-58; X) **DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 30.004.974/0001-04, Endereço Comercial: RUA PRINCESA ISABEL, 727, IPANEMA, GUANAMBI-BA, Responsável Legal: DANILO VITOR NOVAIS ALMEIDA, CPF: 014.621.395-58; XI) **LAYZA DA SILVA BASTOS**, Endereço: RUA CORINTHIAS, 0011, CENTRO, CACULÉ-BA, CPF: 083.284.455-14; XII) **LAYLA DA SILVA BASTOS**, Endereço: RUA CORINTHIAS, 0011, CENTRO, CACULÉ-BA, CPF: 083.284.265-60; XIII) **ANA LUISA PRATES CARDOSO**, CNPJ: 58.420.862/0001-53, Endereço Comercial: RUA ASSEMBLÉIA DE DEUS, 91, CENTRO, CEP 46.220-000, RIO DO ANTÔNIO-BA, Responsável Legal: ANA LUISA PRATES CARDOSO, CPF: 074.589.775-40. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 17 de janeiro de 2025. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2F01-F119-1DEF-E8D9-9899> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2F01-F119-1DEF-E8D9-9899



Hash do Documento

856c9920b565d89423ada18e1348120af9cc36df5ca660f5a5ba08947f6b38ad

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/01/2025 18:56 UTC-03:00